

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, de um lado denominados **CONTRATANTES**:

Nome do CONTRATANTE (mãe)			
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Data de Nascimento:	RG n°:	Órgão Exp.:	em / /
CPF n°:	E-mail:		
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP:	
Tel. Residencial:	Tel. Comercial:	Celular:	

E

Nome do CONTRATANTE (pai):			
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Data de Nascimento:	RG n°:	Órgão Exp.:	em / /
CPF n°:	E-mail:		
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP:	
Tel. Residencial:	Tel. Comercial:	Celular:	

E

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

Nome do CONTRATANTE (Terceiro):			
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Data de Nascimento:	RG n°.	Órgão Exp.:	em / /
CPF n°.	E-mail:		
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP:	
Tel. Residencial:	Tel. Comercial:	Celular:	

Dados do Beneficiário (Aluno (a)):	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Pai:	
Mãe:	
Curso	Ano/Serie:

E por outro lado: **FUNDAÇÃO PASTOR RUBENS LOPES**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.870.318/0001-61, com sede nesta cidade à Rua Joaquim Távora, 618, Vila Mariana, entidade mantenedora do **COLÉGIO BATISTA DE VILA MARIANA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços escolares, sob a égide da Constituição Federal, Lei Federal 10.406/2002, Lei Federal 9.870/99 e Lei Federal 8.078/90 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais, os quais estão em conformidade com o previsto na legislação de

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

ensino em vigor, no regimento interno do Colégio e em seu planejamento pedagógico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 2ª: A **CONTRATADA** se obriga a ministrar ao **ALUNO**, ensino através de aulas e demais atividades escolares, no período de janeiro a dezembro de 2018, conforme previsto na Proposta Pedagógica, Plano de Curso, Regimento Escolar e Calendário Escolar, estando estes em conformidade com o disposto na legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA 3ª: As aulas serão ministradas nas salas de aula ou locais em que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 4ª: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que concerne às atividades e datas para desenvolvimento de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do (a)(s) **CONTRATANTE(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o (a)(s) **CONTRATANTE(s)** submete(m)-se à Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Regimento Escolar e às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e ainda às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, inclusive o Plano Escolar.

RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA 5ª: Os pais e/ou Representantes Legais **devem informar sempre por escrito**, ainda que seja pessoalmente, junto à Coordenação Pedagógica/Disciplinar da

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

CONTRATADA quando seus filhos ou dependentes necessitarem sair antes do término das aulas. A **CONTRATADA** não autoriza saídas antecipadas quando solicitadas por telefone.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de serem autorizadas outras pessoas a buscarem o **ALUNO** nas dependências e locais de atividades da **CONTRATADA**, ao término das atividades escolares, o responsável pela guarda deverá preencher a autorização pertinente. Cessando a autorização, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada, também por escrito.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª: O valor da anuidade escolar para o ano letivo de 2018, de acordo com a série a ser cursada pelo **ALUNO** é de: **Berçário e Mini-Grupo (tarde):** R\$ 21.576,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais); **EDUCAÇÃO INFANTIL - grupos 3, 4 e 5 (tarde) :** R\$ 17.844,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); **ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ao 5º ano - (tarde):** R\$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais); **ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano) (manhã):** R\$ 15.156,00 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais); **ENSINO MÉDIO - 1ª a 3ª série - (manhã):** R\$ 21.996,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

PARÁGRAFO 1º: O valor da anuidade escolar, referido na cláusula supra, poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas, mensais e iguais, com pagamento todo dia três de cada mês, a partir de Janeiro de 2018 até Dezembro de 2018: **Berçário e Mini-Grupo (tarde):** R\$ 1.798,00 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais); **EDUCAÇÃO INFANTIL – grupos 3, 4 e 5 (tarde):** R\$ 1.487,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais); **ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ao 5º ano (tarde):** R\$ 1.573,00 (hum mil, quinhentos e setenta e três reais); **ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º ao 9º ano (manhã):** R\$ 1.263,00 (hum mil, duzentos e sessenta e três reais); **ENSINO MÉDIO - 1ª a 3ª série (manhã):** R\$ 1.833,00 (hum mil, oitocentos e trinta e três reais).

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

PARÁGRAFO 2º: O vencimento das parcelas dar-se-á sempre no **dia três** de cada mês, devendo o (s) **CONTRATANTE(S)** realizar (em) o pagamento na data avençada, sob pena de fazê-lo com os acréscimos legais, quais sejam, multa de 2% (dois por cento) e juros e correções monetárias.

PARÁGRAFO 3º: O não comparecimento do ALUNO aos atos escolares ora contratados não o exime do pagamento das prestações, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado pela CONTRATADA ao (s) CONTRATANTE(S).

CLÁUSULA 7ª: Os valores da contraprestação previstos nas cláusulas anteriores compreendem exclusivamente a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante no programa escolar.

PARÁGRAFO 1º: Os valores da contraprestação das demais atividades **NÃO** incluídos neste contrato, inclusive as extracurriculares, serão fixados a cada serviço pela **CONTRATADA** e não terão caráter obrigatório, sendo de responsabilidade dos **CONTRATANTES**, aderirem ao contrato específico de cada atividade extracurricular.

PARÁGRAFO 2º: **NÃO ESTÃO INCLUÍDOS NESTE CONTRATO** os serviços especiais de recuperação, reforço, dependência, transporte escolar, os opcionais e de uso facultativo para o **ALUNO**, as segundas chamadas de prova ou exame, a segunda via de documentos, inclusive boleto(s) bancário(s), segunda via de cartão de acesso às dependências do Colégio.

CLÁUSULA 8ª: Na hipótese do (a)(s) **CONTRATANTE(S)** utilizar(em)-se dos serviços da **CONTRATADA** em horários excedentes aos horários contratados, sujeitar-se-á (ão) ao pagamento de hora(s) extra(s), cujos valores serão acrescidos no boleto escolar do mês subsequente ao da(s) ocorrência(s), sem prejuízo dos demais valores e serviços contratados.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estipulada tolerância de 30 (trinta) minutos para a retirada do ALUNO das dependências da **CONTRATADA** após o término do horário letivo, sendo que ultrapassado este lapso, será cobrado o montante de **RS 110,00** (cento e dez reais) por hora a mais que o menor permanecer nas dependências da **CONTRATADA**, sendo tal valor cobrado em sua integralidade pela fração de tempo excedente que corresponde à uma hora.

CLÁUSULA 9ª O pagamento será feito através de Boleto Bancário emitido pela **CONTRATADA**. Fica pactuado que o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e/ou o representante legal do **ALUNO**, **receberá o Boleto Bancário no endereço indicado no presente instrumento.**

PARÁGRAFO ÚNICO Não recebendo o boleto bancário no endereço indicado à **CONTRATADA**, deverá o **CONTRATANTE** dirigir-se ao Financeiro do Colégio, com a necessária antecedência, para obter a segunda via e efetuar o pagamento, sendo impossível acusar o não recebimento como justificativa para pagamento fora do prazo.

CLÁUSULA 10ª: Considerando que o presente contrato é firmado antecipadamente, com previsão de início da prestação dos serviços em Janeiro de 2018, fica assegurada a possibilidade de alteração dos valores de modo a preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o(a)(s) **CONTRATANTE(s)** não concorde expressamente em aderir à alteração proposta a tempo e modo, **ou desista da vaga, antes do início das aulas**, o presente contrato perderá sua eficácia e será rescindido; conseqüentemente, todo e qualquer desembolso efetivamente ocorrido com reserva de vaga ou matrícula, será devolvido ao(a)(s) **CONTRATANTE(s)**, **com retenção de 30% (trinta por cento) do valor pago**, a título de despesas administrativas.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

DA INADIMPLÊNCIA

CLÁUSULA 11ª: Ao aluno inadimplente não será permitido realizar matrícula para o período letivo subsequente, com amparo legal disposto no artigo 476 do Código Civil e no artigo 5º da Lei 9.870/99.

CLÁUSULA 12ª: Em caso de inadimplência, o(s) **CONTRATANTE(S)** arcará (ão) com os acréscimos legais, sendo multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária dos valores com base nos índices adotados pelo poder judiciário, até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO 1º: O **CONTRATANTE** concorda que a **CONTRATADA** no caso de inadimplência poderá optar pela cobrança amigável ou pela cobrança judicial do débito.

PARÁGRAFO 2º: Independentemente da adoção das medidas acima, poderá a **CONTRATADA** contratar empresa especializada para proceder com a cobrança do débito, de forma amigável e/ou judicial, cabendo ao **CONTRATANTE** arcar com as despesas decorrentes da cobrança e dos honorários advocatícios, que fixa no patamar de 20% (vinte por cento) sobre a dívida.

CLÁUSULA 13ª: O contratante autoriza neste ato, que em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente desse contrato, poderá a **CONTRATADA**, para a cobrança de seu crédito, fazer inscrição do nome do (s) **CONTRATANTE (S)** em bancos de dados cadastrais (SPC/DPC/SERASA) e valer-se de empresa especializada; bem como levar a protesto quaisquer títulos de crédito junto aos Cartórios de Protesto de Títulos e Documentos, ficando a cargo do **CONTRATANTE (s)** o pagamento dos emolumentos devidos aos Cartórios e ao Estado quando da quitação do débito para a retirada do protesto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Responde(m) também o(s) **CONTRATANTE(S)** inadimplente(s), neste caso, por honorários advocatícios, bem como custas

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

administrativas e processuais devidas, frente às obrigações não cumpridas com a **CONTRATADA**, sendo que nessa hipótese, o devedor será previamente comunicado, com 30 (trinta) dias de antecedência.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 14ª: O presente contrato tem duração até o final do período letivo contratado e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: **a)** pelo responsável, por desistência formal (I) ou por transferência formal (II); **b)** pela **CONTRATADA**, por desligamento nos termos do Regimento Escolar (III).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em todos os casos fica (m) o (s) **CONTRATANTE (S)** **obrigado (s) a pagar (em) o valor da parcela do mês em que ocorrer o evento**, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma da **cláusula 12ª**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª: **O(S) CONTRATANTE(S)** autoriza(m) a **CONTRATADA**, a título gratuito, a usar imagem e voz do ALUNO e/ou de seu Representante Legal, para fins exclusivos de divulgação e exibição por tempo indeterminado, das atividades que a **CONTRATADA** desenvolve, reproduzindo-a ou divulgando-a, sem distinção da mídia utilizada ou meio de comunicação, públicos ou privados, vetada terminantemente a identificação de qualquer das partes (alunos e/ou responsáveis), de seus nomes ou endereços.

PARÁGRAFO 1º: Por esta ser expressão de livre vontade, autorizo o uso acima sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais ou conexos de imagem.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

PARÁGRAFO 2º: Em nenhuma hipótese poderá a imagem do(s) **CONTRATANTE(S)** ou do aluno ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

CLÁUSULA 16 ª: A configuração formal do ato de matrícula se procede pelo preenchimento dos formulários próprios fornecidos pela **CONTRATADA**, denominados "Ficha de Atualização/Dados Cadastrais", bem como à observância pelo (a) (s) **CONTRATANTE(s)** dos prazos e das demais condições estipuladas em comunicados ou circulares expedidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO 1º: A Ficha de Reserva de Vaga/ Requerimento de Matrícula contendo a Atualização/Dados Cadastrais somente será encaminhada para exame e deferimento pelo Diretor após certificação pela Tesouraria de que o(a)(s) **CONTRATANTE(s)** não possui nenhum débito com a **CONTRATADA**, bem como, que tenha cumprido as obrigações previstas para a matrícula do **ALUNO**.

PARÁGRAFO 2º: O presente contrato somente terá validade com o deferimento expresso e formal da matrícula. A matrícula somente será efetivada após a compensação de cheques dados como forma de pagamento, compensação do boleto bancário referente à matrícula, ou, ainda, o pagamento do valor integral que compõe a rematrícula.

PARÁGRAFO 3º: Caso o (a)(s) **CONTRATANTE(s)** não apresente(m) todos os documentos necessários, no ato da matrícula, a mesma poderá ser deferida provisoriamente e condicionada à entrega dos documentos à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da ficha de matrícula, sob pena de cancelamento.

PARÁGRAFO 4º: Na hipótese de cancelamento da matrícula, por quaisquer motivos, o(a)(s) **CONTRATANTE(S)** perderá(ão) 30% (trinta por cento) do valor

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

já pago, a título de serviços administrativos prestados, e arcará(ão) com os conseqüentes prejuízos.

PARÁGRAFO 5º: As informações consignadas no Requerimento de Matrícula são de inteira e exclusiva responsabilidade dos CONTRATANTES, bem como a atualização de documentos, endereço para correspondências escolares e para cobranças bancárias junto às instituições financeiras.

PARÁGRAFO 6º: Na hipótese da formalização da matrícula para novos alunos ou a renovação da matrícula para alunos antigos ocorrer após o início do ano letivo, e desde que seja aceito pela **CONTRATADA**, obrigar-se-ão os **CONTRATANTES** a pagar todas as parcelas já vencidas, desde o início do ano letivo, visando, desta forma, preservar a necessária isonomia entre os demais alunos. A **CONTRATADA**, neste caso, oferecerá ao ALUNO a recuperação das disciplinas e conteúdos ministrados anteriormente, na série matriculada.

PARÁGRAFO 7º: Em qualquer das hipóteses acima, o Requerimento de Matrícula somente será levado à apreciação da Diretoria do Colégio, após a informação da Tesouraria da **CONTRATADA** de que os **CONTRATANTES** estão em dia com suas obrigações financeiras. No ato da reserva de vaga/matrícula, obriga-se o (a) CONTRATANTE a quitar suas obrigações financeiras que estiverem em aberto, mesmo que decorrentes de prestação de serviços anteriores e mesmo que referentes a outro aluno pelo qual seja o (a) **CONTRATANTE** também responsável.

PARÁGRAFO 8º: Formalizada a reserva de vaga, o Requerimento de Matrícula devidamente assinado pelos CONTRATANTES e anexado ao presente contrato, fará parte integrante do mesmo.

PARÁGRAFO 9º: O deferimento para a matrícula somente se dará mediante manifestação escrita, formal e expressa pela Diretoria da **CONTRATADA**.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

PARÁGRAFO 10º: Não pressupõe a validade do presente contrato a simples formalização da matrícula, eis que o referido contrato somente estará em vigência após o cumprimento integral pelos **CONTRATANTES** do estipulado nos parágrafos antecedentes a este e, em especial, ao disposto no parágrafo 7º desta Cláusula, obrigação esta que será analisada pela Direção do COLÉGIO, após a certificação pela Tesouraria da existência da sua integral quitação.

PARÁGRAFO 11º. No caso de requerimento de matrícula via transferência de outra Instituição de Ensino após o término do primeiro semestre letivo, serão cobrados os valores proporcionais da anualidade aos meses de efetiva prestação de serviços educacionais. O ingresso do educando no 2º semestre do ano letivo enseja a cobrança do valor correspondente a seis meses inteiros.

CLÁUSULA 17ª: É vedado ao **ALUNO** trazer à **CONTRATADA** material estranho às atividades escolares, tais como: equipamentos eletrônicos, modismos, revistas, filmes ou equivalentes que atentem contra o pudor e os bons costumes. Nas dependências da **CONTRATADA** é proibido fumar ou fazer uso de quaisquer outras drogas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA NÃO se responsabiliza** pela guarda e consequente indenização, decorrente do extravio ou dos danos causados a quaisquer objetos não empregados no processo de aprendizado, levados ao estabelecimento, inclusive celulares, aparelhos eletro-eletrônicos, papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob a posse do(a)(s) **CONTRATANTE(s)**, do **ALUNO** ou de seus prepostos ou acompanhantes, exceto se decorrentes de atos dos seus subordinados. Fica pactuado entre as partes que o perecimento, quebra, furto, roubo, etc. dos materiais estranhos às atividades escolares, inclusive telefone móvel (celular), serão suportados integralmente pelo(a)(s) **CONTRATANTE(s)**, sem prejuízo das sanções pertinentes previstas no Regimento Escolar.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

CLÁUSULA 18ª: A **CONTRATADA** será indenizada pelo(a)(s) **CONTRATANTE(S)** por qualquer dano ou prejuízo que este ou o **ALUNO**, preposto ou acompanhante de qualquer um deles, venha a causar nos edifícios, instalações, mobiliários ou equipamentos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 19ª – Os **CONTRATANTES** poderão exigir da **CONTRATADA** todas as obrigações aqui assumidas, porém deverão contratar às suas expensas e risco o serviço de transporte do aluno uma vez que não faz parte da presente contratação.

PARÁGRAFO 1º: Os **CONTRATANTES**, quando por sua ação ou omissão, e, como responsáveis pelos alunos, causarem danos nos materiais, equipamentos, salas de aula, audiovisuais, laboratórios de informática ou biologia, materiais esportivos, veículos, bibliotecas e outros colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, responderá pelos reparos ou substituição imediata e, quando não identificado o responsável pelos danos, responderá solidariamente com o grupo de alunos que tenha utilizado tais bens.

PARÁGRAFO 2º: É de inteira responsabilidade dos **CONTRATANTES** o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, aparelhos e materiais de sua propriedade no recinto da **CONTRATADA**, ficando esta isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de danificação, extravio ou furto.

PARÁGRAFO 3º: Todas as despesas médicas decorrentes de eventual acidente ocorrido nas dependências da **CONTRATADA**, como tratamento, recuperação, restauração, será de responsabilidade do (s) **CONTRATANTE (S)**.

PARÁGRAFO 4º: Os **CONTRATANTES** poderão requerer a transferência e o trancamento, sempre por escrito, até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante o pagamento de taxas, de acordo com os valores determinados pela **CONTRATADA**, o que será deferido, se atendidos outros requisitos definidos em legislação específica de

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

ensino. A eventual transferência ou trancamento não eximem os **CONTRATANTES** da responsabilidade por débitos em aberto junto à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO 5º: Ao firmar o presente contrato, o (a)(s) **CONTRATANTE(S)** submete(m)-se ao Regimento Escolar, à Matriz Curricular, à proposta pedagógica, ao plano escolar, ao ensino cristão, e às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às demais emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

CLÁUSULA 20ª. Os pais e/ou responsáveis são os únicos responsáveis, nos termos dos artigos 927 e 932 do Código Civil, perante situações que envolvam por *bullying* e/ou *cyberbullying* praticado ou sofrido pelo educando fora e dentro do Colégio, cabendo à **CONTRATADA** a função de educar e orientar os alunos, pais e ou responsáveis sobre tais situações. Os pais e/ou responsáveis se obrigam a comunicar a direção da instituição de ensino, qualquer dos casos acima especificados e praticados em suas dependências.

CLÁUSULA 21ª. O (a)(s) **CONTRATANTE(S)** exime(m) a **CONTRATADA** de responsabilidade por atos praticados pelo educando, no âmbito escolar com a utilização de equipamentos eletrônicos e de multimídia de uso pessoal, como por exemplo, aparelhos celulares, smartphone, tablets, etc., ficando os pais e responsáveis notificados a orientarem seus filhos/ educandos a utilizarem tais equipamentos com ética e disciplina, voltados para fins educacionais, como, por exemplo, pesquisas e conhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não compactua, não autoriza e não se responsabiliza pelo uso indevido de dispositivos tecnológicos, dentro do seu Estabelecimento.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

CLÁUSULA 22ª. Nas salas de aula e durante os trabalhos pedagógicos dentro do Colégio Batista de Vila Mariana fica proibida a utilização de aparelhos celulares (iPhone, smartphones, etc), bem como, aparelhos que possam filmar, tirar fotos ou gravar sons (tablets e outros), nos termos do Decreto Estadual nº. 52.625/2008, por analogia, salvo quando solicitado pelo educador à utilização de tais equipamentos com fins pedagógicos direcionados às pesquisas e de acordo com a grade curricular.

CLÁUSULA 23ª: Os itens como, material escolar, agenda e uniforme, todos de uso individual obrigatório, não se incluem neste contrato, e serão objeto de ajuste à parte, tendo seus valores comunicados em circular própria, no momento adequado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto ao material didático obrigatório, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar o montante de R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais) Berçário; R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) Educação Infantil Mini-Grupo; R\$2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais) Grupo 3 ao Grupo 5; R\$ 2.982,00 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais) Ensino Fundamental I, do 1º ano ao 5º ano; R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) Ensino Fundamental II, do 6º ano ao 9º ano; R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) 1ª série à 3ª série do Ensino Médio, devendo ser pago através de cheque ou cartão de crédito/débito junto a Instituição Financeira, sempre com vencimento estipulado até o dia três de cada mês letivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(a)(s) **CONTRATANTE(s)** está(ão) ciente(s) da obrigatoriedade do uso completo do uniforme escolar por parte do **ALUNO**, de acordo com o padrão/modelo estabelecido pela **CONTRATADA**, bem como da aquisição de todo material escolar individual exigido, assumindo inteiramente a responsabilidade por qualquer fato que venha a prejudicar o **ALUNO** pelo descumprimento desta obrigação.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

CLÁUSULA 24ª: O(a)(s) **CONTRATANTE(s)** fica(m) ciente(s), ainda, que a **CONTRATADA** não presta quaisquer tipos de serviços em relação a transporte escolar, estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo para si, portanto, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, acidentes etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

CLÁUSULA 25ª: O(a)(s) **CONTRATANTE(s)** autoriza(m) o repasse dos seus dados cadastrais e do **ALUNO** ao INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, quando este solicitar suas informações, para fins estatísticos.

CLÁUSULA 26ª: No curso da vigência do presente contrato, caso venha a ocorrer a substituição do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** do **ALUNO**, por morte, separação ou outra causa qualquer, a mesma deverá ocorrer de maneira formal e escrita, sendo submetida a ficha de aprovação do novo responsável financeiro a nova apreciação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 27ª: Em caso de separação conjugal do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente comunicada sobre a ocorrência do evento, bem como a quem coube a guarda e as demais informações complementares sobre a retirada do (a) **ALUNO (A)** da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO 1º: Conforme a Lei 13.058/14, fica assegurado o direito de informação de ambos os pais sobre qualquer assunto pertinente ao aluno, independente da posse da guarda, com finalidade de proteção do menor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** ainda se compromete a manter sempre atualizados, especialmente seu endereço e números de telefone e todos os seus dados cadastrais junto à Secretaria da ESCOLA.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

CLÁUSULA 28ª: O **ALUNO** já matriculado, **salvo quando inadimplente**, terá direito à renovação da matrícula para o ano subsequente, observado o calendário escolar, o Regimento Escolar, as circulares e os comunicados expedidos pela **ESCOLA CONTRATADA** (art. 5º da Lei no 9.870/99).

PARÁGRAFO ÚNICO: O(a)(s) **CONTRATANTE(S)**, neste ato, declara(m) que são conhecedores da obrigatoriedade de devolução deste contrato devidamente assinado, rubricado e datado pelos responsáveis legais, saindo totalmente ciente que a renovação da matrícula para o ano letivo seguinte, deverá preceder da regularização da entrega do compromisso em termos, sob pena de não efetivar a contratação.

CLÁUSULA 29ª: O(a)(s) **CONTRATANTE(S)**, neste ato, declara(m) ter ciência do teor do disposto na Lei nº 12.013/2009, sobre a obrigatoriedade da **CONTRATADA** prestar informações sobre a frequência e rendimento do **ALUNO**, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica, ao pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais.

CLÁUSULA 30ª: O presente contrato é celebrado sob a égide da Constituição Federal com escopo nos artigos 206, incisos II e III, 209, 150 inciso VI letra "c" e 195, § 7º e considerando o previsto nos artigos 104 e 427 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 9.870/1999, sendo certo que os valores avençados neste instrumento são de conhecimento prévio do(a)(s) **CONTRATANTE(S)**, nos termos da Lei nº. 8.078 de 11.09.1990.

CLÁUSULA 31ª: As partes atribuem ao presente Contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, nos termos do artigo 585, caput, II do CPC, por reconhecerem ser a presente avença, um ato jurídico perfeito protegido pela legislação em vigor, inclusive a constitucional.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

CLÁUSULA 32ª: Ficam fazendo parte integrante do presente contrato as circulares e os comunicados referidos neste instrumento, bem como o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, declaração de ensino cristão, o Plano Escolar, a grade curricular, e a Reserva de Vaga que ficarão à disposição do **CONTRATANTE** na Secretaria da **CONTRATADA**, bem como no site do Colégio Batista de Vila Mariana.

DO FORO

CLÁUSULA 33ª: As partes elegem o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços educacionais em duas vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam todos seus efeitos legais.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

São Paulo, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE (PAI)

CONTRATANTE (MÃE)

CONTRATANTE (TERCEIRO)



CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

Nome do (a) ALUNO (A):

Matrícula para o CURSO/SÉRIE:

Educação Infantil (Tarde) e/ou Educação Infantil (Integral)

Berçário Mini-grupo

Grupo III Grupo IV Grupo V

Ensino Fundamental I (1º. ao 5º. ano) Tarde e/ou Integral

1º. 2º. 3º. 4º. 5º.

Ensino Fundamental II (6º. ao 9º. ano) – Manhã

6º. 7º. 8º. 9º.

Ensino Médio (1ª. a 3ª. série) - Manhã

1ª. 2ª. 3ª.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

